



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a efetivação das inscrições dos servidores **Lucilia Reis Santos, Sandrelina De Sousa Silva, Mardonio Oliveira Almeida, Adevaldo Ferreira Gomes Vera Lucia Firmo Saraiva Dourado e Jardel Souza Bezerra** CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011 sendo obrigatória sua aplicação a partir do dia 01 de abril de 2023, sendo assim torna-se indispensável capacitar os servidores que atuam na área de compras, licitações e contratos para que possam conduzir o pregão eletrônico de forma segura e eficiente, permitindo-lhes cumprir com a determinação regulamentar e desta forma, não comprometer a prestação de contas relativas às transferências voluntárias de verbas da União.
- Embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação tenha sido facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, Por todo o exposto a contratação da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA., com CNPJ 16.849.445/0001-80, se enquadra na

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, II da Lei de Licitações.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO	05	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00
02	CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO	01 (cortesia)	--	--

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

4.2. O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo



06 - 06 - 01

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

006
Folha 0
Proc.º 5749
Rubrica

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 4.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for(em) regularizada(s).
- 4.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 4.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 4.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 principalmente o caso de Inexigibilidade previsto no art. 25, II da Lei de Licitações.

Lucilia Reis dos Santos

Governança de Compras Públicas